

## Revolução e democratização

Fernando Piteira Santos \*

1

A data de 25 de Abril de 1974 marca o início de um curso novo na vida política portuguesa. O governo fascista foi expulso do poder pelo acto revolucionário, planeado, decidido e executado pelo Movimento das Forças Armadas (MFA). Militar e breve foi o acto revolucionário. Destas características resultariam no plano teórico (e, na prática, resultaram), inerentes limitações. E, também uma novidade, um carácter específico: o papel de vanguarda revolucionária foi assumido por um grupo de militares que não constituíam uma vanguarda política (porque o grupo era heterogéneo quanto à posição de classe, porque heterogéneo no que à orientação ideológica se refere). Mas esses militares, com a vitória militar alcançada, deram início a um curso novo (antifascista e anti-colonialista). Historicamente, - no momento: «25 de Abril» -, foram a vanguarda revolucionária, a força de ruptura. Reconhecê-lo é violar esquematismos. Mas só o reconhecimento deste carácter específico do 25 de Abril permitirá a abordagem da questão: «qual a sua natureza de classe?».

Questão prévia, ao que se nos afigura, para avaliarmos com a suficiente aproximação, o verdadeiro significado do objectivo democratização no programa dos promotores do acto revolucionário de 25 de Abril.

2

Os oficiais do «Quadro Permanente» não constituíam, em Portugal, uma casta de privilegiados. Na maioria eram oriundos da pequena burguesia. Raros eram os oficiais vindos da burguesia alta e média. Não havia oficiais oriundos da classe operária. Também os «Oficiais Milicianos» eram representantes (e/ou representativos) das camadas pequeno-burguesas. A natureza de classe do MFA era pequeno-burguesa. E no movimento - considerado quer na sua expressão reivindicativa, quer na sua expressão organizacional pré-revolucionária - reflectiram-se contradições decisivas: a) entre os interesses, relativos à exploração colonialista, de uma burguesia média e pequena, e os interesses dos grandes grupos capitalistas; b) entre os interesses «portugueses» na exploração colonial, entre o «colonialismo português», e os interesses do imperialismo internacional na exploração dos territórios sob dominação colonial portuguesa.

Estas contradições foram determinantes para a tomada de consciência política e o pôr em causa de o regime fascista e do seu colonialismo. Não esqueçamos que faziam a guerra, nas fileiras das Forças Armadas, portugueses oriundos e representativos de camadas sociais que não estavam efectivamente, ou directamente, ou exclusivamente, interessadas na exploração colonialista. A natureza de classe da movimentação socioprofissional e a natureza de classe da «tomada de consciência política» situam-se no horizonte de classe da pequena burguesia.

Devemos distinguir as situações dos «Oficiais Milicianos» e dos oficiais do «Quadro Permanente» no sistema de produção social. Aqueles, normalmente, mais directamente inseridos no mundo do Trabalho e/ou Cultura. Sabemos que uns e outros não pertencem (em margem percentualmente significativa) às *classes fundamentais* (burguesia e proletariado). Nas limitações, hesitações e contradições do *movimento* (MFA), vêm reflectir-se os distintos *níveis de consciência* socioprofissional e sociopolítico, de diferentes estratos da pequena burguesia, de camadas de intelectuais, de tecnocratas, de funcionários. O «Programa do MFA» é um simples (e imediatista) acordo táctico com vista a criar a base política e organizacional para desencadear a «operação militar». Politicamente não ia além do *horizonte de classe* da pequena burguesia.

3

O acto militar, tendo alcançado uma vitória rápida e fácil, podia ter sofrido as limitações inerentes a um «golpe de Estado militar» e ter sido recuperado pela hierarquia militar e pelo pessoal político dela afim. Foi a adesão espontânea, entusiástica e maciça do povo, dos trabalhadores, que lhe deu força social, eficácia política, potencial revolucionário. Ao povo, aos trabalhadores, coube a iniciativa política; o movimento de massas antecipou-se a conquistar o que a Constituição, legislativamente, consagrou.

4

As orientações liberais do «Programa do MFA» foram confrontadas, no terreno da luta política de massas, com a aspiração socialista dos sectores mais conscientes das forças do Trabalho e da Cultura. A Constituição da República,

elaborada pela Assembleia Constituinte participada pelos partidos do centro e do centro-direita, não se limitou a «garantir os direitos fundamentais dos cidadãos» e a «estabelecer os princípios basilares da democracia», abre «caminho para uma sociedade socialista». A Constituição é mais avançada do que o «Programa do MFA».

5

Se, derrubado o «poder não democrático», elegemos como objectivo - democratizar, é necessário definir o conteúdo e o modo de prosseguir o processo de democratização a partir de uma análise de carácter e dos mecanismos do poder no regime não democrático. Se esse poder revestia um carácter ditatorial de classe, se era o poder-de-Estado de um certo capitalismo, a democratização não poderá ignorar esse aspecto específico. A democratização não poderá ser puramente formal, terá que atingir a essência do regime fascista: o seu carácter de poder-de-classe de um certo capitalismo.

6

A democratização, nas circunstâncias revolucionárias de Abril, apresentava-se, e solicitava-nos, no plano da intervenção e da vivência políticas, como um curso novo que abraçava a democracia e o socialismo. Não se limitando a democracia aos esquemas da liberdade política sem igualdade; não se cingindo a um formalismo constitucional sem conteúdo socioeconómico. A fronteira tinha-nos sido fixada: não existe democracia sem socialismo, nem socialismo sem democracia. Foi o que ficou consignado na Constituição da República, art. 2.º: «A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais e no pluralismo de expressão e organização política democráticas, que tem por objectivo assegurar a transição para o socialismo mediante a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa. »

7

A criação de uma ordem constitucional democrática é uma tarefa essencial, mas de sua essência diferente da tarefa da democratização das estruturas do Estado e do tecido social esclerosado por 48 anos de opressão ditatorial fascista. Criou-se, formalmente, o «Estado democrático», não se democratizou a sociedade portuguesa. Definiu-se a Democracia como plural (o que era redundante, porque óbvio) e participativa. O art. 48.º da Constituição, N.º 1, diz: «Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos». Mas, este direito sofreu limitações; a participação cívica ficou, na realidade, condicionada à actividade em “associações” ou “partidos políticos” aos quais se reconheceu a vocação e a função de “concorrer democraticamente para a formação da vontade popular e a organização do poder político” (Art.51.º).

Conferiu-se a este princípio uma extensão exagerada que atingiu as autarquias. As próprias eleições autárquicas – após 48 anos de opressão ditatorial fascista e de asfixia da vida pública – foram partidarizadas. Partidarizada a vida nacional com o prejuízo de se constituírem clientelas a todos os níveis, a todos níveis se verificando favoritismos, selecções e promoções facciosas.

A Democracia *com* partidos, converteu-se em Democracia *dos* partidos. Estes disputaram e ocuparam (alternativamente) o Estado; mas não o democratizaram.

As iniciativas populares, embora consequentes com o espírito de Abril, e de harmonia com os princípios na Constituição inscritos, foram consideradas incómodas para os diferentes titulares do novo *poder-de-Estado*.

Este, em relação à Revolução de Abril, instalou-se como *contra-revolução*, como ordem, como *estabilidade*. Desistindo da *democratização do Estado*, temeroso do *processo de democratização da sociedade portuguesa*.

A *democratização*, como impulso popular, como iniciativa de massas, assumiu formas tais como: comissões de iniciativa, comissões de moradores, comissões de trabalhadores, comissões culturais, comissões de mulheres, comissões de jovens, cooperativas de vária índole. Este movimento de massas não só não foi apoiado, como foi contrariado.

8

A Constituição refere que «Os partidos políticos concorrem para a organização e para a expressão da vontade nacional...» (art. 10.º. N.º 2). Diz-se que concorrem; deixou-se, portanto, em aberto, a necessidade de outros veículos e meios de «organização» e «expressão» da vontade popular. Obviamente os «partidos» não preenchem o «espaço político», algumas vezes confundido - e supomos que com grossa margem de erro - com «espaço ideológico». Menos ainda ocupam o «espaço eleitoral!». Os efectivos partidários são diminutos em relação aos eleitorados directa ou indirectamente influenciados pelos partidos. Reservar aos partidos a actividade política e a capacidade de " intervenção eleitoral - com a excepção da eleição para o cargo de Presidente da República - é um processo redutor da prática democrática plural e participativa. Não é via de democratização da prática política; é uma metodologia redutora da democratização.

9

Os mecanismos da Democracia parlamentar não são a única forma que a Democracia pode adoptar, e são compatíveis com formas que corrijam os seus desvios e as suas limitações. No caso particular português, a representação parlamentar tem-se distanciado da base social de apoio dos partidos que constituem maiorias de governo. Por outro

lado, a actividade parlamentar tem desconhecido o movimento popular a iniciativa política popular, (mesmo a das bases ou das organizações juvenis dos partidos em situação de Governo) o movimento reivindicativo dos trabalhadores, a organização e as iniciativas das populações. Convertendo-se, de facto, em obstáculo à expressão democrática profunda. Retardando, a este nível, a democratização.

10

A criação de novos partidos tem defensores. Mas não se revelaram os promotores, os dirigentes, os activistas, dos novos partidos. Novos partidos poderiam contribuir para a caracterização pluralista de Democracia, aprofundarem formas de intervenção cívica, alargarem a participação dos cidadãos na vida pública, sob condição de não serem dependentes de fontes estranhas de apoio e de financiamento.

Mas, também, seria necessário que os novos partidos fossem portadores de uma nova concepção de democracia política e social. Não se impõe a disputa de terreno aos partidos existentes, ou ocupar espaços inter-partidários ou as margens de correntes ideológicas já implantadas no espaço político nacional, mas criar uma nova prática da vida política, criar novas formas de intervenção cívica eficaz.

11

Não se oponha, simplesmente, à Democracia dos partidos, a Democracia aprofundada dos activistas cívicos; criem-se novas formas de vida democrática e rompa-se com o bloqueio partidário da vida política, o que implica, necessariamente, a reformada legislação eleitoral. Reconheçam-se as formas de participação directa dos cidadãos.

*A democratização* terá que concretizar-se *horizontal e verticalmente*. O processo de desconcentração do “Estado burocrático” terá que se consumir simultaneamente com o processo de *descentralização* (administrativa e política).

*A desconcentração* (burocrática), a *descentralização* (administrativa e política), não se poderão limitar a uma transferência do centro para as periferias, da capital para as regiões, das estruturas burocráticas herdadas do fascismo. *Regionalizar*, por outro lado, não é satisfazer clientes eleitorais, caciquismos, ambições locais, é *democratizar*. Transferir o poder para a base - criar democracia *na* base.

12

A democracia na base, terá que evoluir para a democracia de base. A democratização, sendo um processo de destruição do «Estado fascista»; de desconcentração (burocrática) de descentralização (administrativa e política), terá que institucionalizar-se como prática e estruturação de democracia de base. Dissolvendo, como deverá ser o caso, o que subsiste de «Estado fascista», concentrado, centralizado, burocratizado, mediatizado pelo voto no representante distante e do eleitor não dependente, na participação directa, convertendo-se o militantismo cívico em factor da dinâmica social a política de democratização da sociedade portuguesa.

13

A tradição democrática profunda em Portugal, é a das comunidades locais. A criação democrática popular mais importante depois de Abril, foi a das comissões de base (no local de residência, no local de actividade, na empresa). Por aí - pelo reforço das comissões de base, pela dinamização e pela responsabilização, das comunidades locais, das autarquias, do poder popular, passa o processo de democratização. Mas, não se poderá perder de vista que o derrubamento do poder-político-fascista, não eliminou as raízes económicas e sociais do Estado fascista. A Revolução de Abril - democrática, antifascista e anticolonialista - só poderá dizer-se concluída com a destruição do «Estado fascista». Só se destrói, verdadeiramente, o que se substitui. Destruir, em política, é construir a alternativa. A Revolução democrática terá que levar por diante o processo de democratização. Esta é política e social. Não existe liberdade política, sem igualdade social, sem segurança económica. O conteúdo económico da Democracia tem o nome de socialismo. A garantia política do socialismo tem o nome de democracia. Tais são as metas de Abril. A Revolução renova-se, e continua-se, prosseguindo a democratização.

Democratização do Estado, dos partidos velhos, dos novos partidos, da vida pública a todos os níveis. Democratização das mentalidades. Só a democratização da mentalidade poderá dar nascimento ao homem democrata, ao cidadão do «País Novo» que o 25 de Abril prometeu.

A promessa dos «capitães de Abril» é hoje, dez anos após o acta militar revolucionário, um desafio a todos nós, um desafio aos democratas de Portugal.

\* Notas para uma intervenção, sobre o tema Democratizar, no Seminário «25 de Abril - 10 Anos Depois». O carácter destas notas destinadas a apoiar uma exposição oral, não impede que aos leitores sejam apresentadas como propostas de reflexão pessoal. F. P. S